

Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Jaguarari

www.diariooficialdosmunicípios.org/prefeitura/jaguarari

1 Salvador • Quarta-feira • 23 de novembro de 2005 • Ano XC • Suplemento Especial Diário Oficial dos Municípios Nº 18.992

Lei

LEI Nº 587/04 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Jaguarari.

O Prefeito Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguarari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Legislativo nº 08/2004, de 03 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município ficam fixados, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na seguinte disposição:

I - Prefeito Municipal – R\$ 9.450,00

II - Vice-Prefeito – R\$ 4.725,00

III- Secretários Municipais – R\$ 2.000,00

§ 1º - Fica vedado ao cargo de Secretário Municipal receber qualquer acréscimo, gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º - Os Secretários Municipais passarão a ter o direito a receber 13º salário e adicional 1/3 da remuneração em razão do período aquisitivo de férias.

§ 3º - Os Secretários Municipais deverão ser contratados mediante avaliação técnica pelo Poder Executivo.

Art. 2º - o Vice-Prefeito, nomeado para assumir a Secretaria do Município deverá optar pelo recebimento do subsídio de Vice-Prefeito ou Secretário Municipal.

Art. 3º - Os subsídios que tratam esta Lei, poderão ser revistos anualmente, através de Lei específica, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2004.

João Cardoso de Sá
Prefeito

Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari – Bahia

EXPEDIENTE**Governador do Estado**

Paulo Gómez Souto

Secretário de Governo

Ruy Santos Tourinho

Empresa Gráfica da Bahia

Diretor Geral

Eberard Diniz Bezerra Nunes

Diretor Administrativo Financeiro

Marcos Gomes Dacach

Diretor Técnico

Milton César Fontes

Representantes Exclusivos:**UPB - União dos Municípios da Bahia****Presidente:**

José Ronaldo de Carvalho

DOM Publicações Legais**Coordenador Técnico**

Paulo Sérgio Silva

Posto de Coleta - UPB

3º Avenida 320 - CAB

Telefax: (71) 33712764-33712447-33712577

Coordenação Técnica - Call Center

Telefax: (71) 3371.0759

e-mail: publicacoes@diariooficialdosmunicipios.orgSite: www.diariooficialdosmunicipios.org